



PROCESSO 220/000819/2017	DATA 10/07/2017	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/000819/2017**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 16/10/2017**

**HORÁRIO: 14:00h**

A **FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.550.176/0001-36, por meio da Comissão de Pregão (CP), designada pela Portaria/FAN nº 120/17, publicada no D.O. do Município de Niterói no dia 14/02/2017, com sede na Rua Presidente Pedreira nº 98, Ingá, Niterói/RJ, torna público que, devidamente autorizada pelo Presidente dessa Fundação, Sr. André Diniz da Silva, brasileiro, solteiro, historiador, portador da Carteira de Identidade nº 085263929, IFP-RJ, regularmente inscrito no CPF sob o nº 005.663.487-05, nomeado e empossado na forma da Lei, na forma do disposto no Processo Administrativo nº 220/000819/2017 e do disposto no presente edital, fará realizar, no dia 16 de outubro de 2017, às 14:00h, na Sala da Assessoria Jurídica/Comissão Permanente de Licitação, na sede da Fundação de Arte de Niterói–FAN, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, que será regido pelo disposto no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal 9.614/2005, na Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas.

### **1 CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**1.1** As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.2** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.culturaniteroi.com.br](http://www.culturaniteroi.com.br), podendo, alternativamente, ser adquirido na sede da Fundação de Arte de Niterói, na Assessoria Jurídica/Comissão de Pregão, 12h às 17h, sito à Rua Presidente Pedreira, nº 98, Ingá,



PROCESSO 220/000819/2017	DATA 10/07/2017	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

Niterói/RJ, mediante a doação de 01 resma de papel A4 Chamex e Carimbo de CNPJ da empresa interessada.

**1.3** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Presidente Pedreira, nº 98, Ingá, Niterói/RJ, Departamento de Apoio Administrativo (DAA), de 13h às 17h.

**1.3.1** Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

**1.4** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Presidente Pedreira, nº 98, Ingá, Niterói/RJ, no Departamento de Apoio Administrativo (DAA), de 13 horas até 17 horas, ou, ainda, através do fac-símile nº 2719-9900, ramal 202 ou pelo e-mail: [cplfanculturaniteroi@gmail.com](mailto:cplfanculturaniteroi@gmail.com).

**1.5** Caberá ao Presidente da Fundação de Arte de Niterói - FAN, auxiliado pela Comissão de Pregão, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

## **2 DO OBJETO**

**2.1** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para dar o suporte necessário para a elaboração final do Edital de Prêmios previsto no Convênio nº 812085/2014 – Pontos de Cultura, firmado entre a Fundação de Arte de Niterói e o Ministério da Cultura, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

**2.1.1** A empresa contratada realizará os serviços de: 1) formulação, redação e formatação do edital; 2) articulação, capacitação e atendimento a proponentes; 3) divulgação ampla do certame e difusão da ação de premiação.

## **3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste Pregão Presencial empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a



PROCESSO 220/000819/2017	DATA 10/07/2017	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

**3.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**3.3** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, III da Lei 8.666/93.

**3.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei nº 8.666/93.

#### **4 DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

**4.1** O preço total estimado pela Administração para o objeto deste Pregão é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme os valores constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, deste edital.

**4.2** O valor descrito acima constitui mera estimativa, não obrigando a Fundação de Arte de Niterói – FAN a utilizá-lo integralmente.

#### **5 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**5.1** A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão e em conformidade com este Edital e seus anexos.

**5.2** Declarada à abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

#### **6 DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**6.1** As empresas participantes poderão ser representadas na Sessão de Pregão por seu representante legal que deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os



<b>PROCESSO 220/000819/2017</b>	<b>DATA 10/07/2017</b>	<b>RUBRICA</b>	<b>FOLHA</b>
---------------------------------	------------------------	----------------	--------------

necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e somente estes poderão atuar em nome da Licitante.

**6.2** No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:

**6.2.1** Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietária, dirigente ou assemelhada deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da sua investidura.

**6.2.2** Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo ANEXO II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

**6.3** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no momento da licitação, fora de qualquer envelope.



<b>PROCESSO 220/000819/2017</b>	<b>DATA 10/07/2017</b>	<b>RUBRICA</b>	<b>FOLHA</b>
---------------------------------	------------------------	----------------	--------------

**6.4** No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias.

**6.5** Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída em qualquer dos envelopes – DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇO - será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais Licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.

**6.6** Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores.

**6.7** As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes por portadores, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

**6.8** Será admitido mais de um representante para cada licitante, facultado ao pregoeiro reduzir este número, se for para o melhor desenvolvimento da Sessão.

**6.9** Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma Licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

## **7 DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**7.1** Os licitantes apresentarão, no ato do credenciamento, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO III, sem inseri-la em quaisquer dos envelopes.

**7.2** Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do ANEXO IV, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

**7.2.1** Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer



PROCESSO 220/000819/2017	DATA 10/07/2017	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

da vantagem prevista.

**7.3** Na hipótese do licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser confeccionados no momento da realização da Sessão Pública, devendo ser assinado pelo representante legal do licitante que foi devidamente credenciado.

**7.4** Ato contínuo, serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preço, sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

**7.5** No caso excepcional de a Sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubrica, aos participantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## **8 DOS ENVELOPES**

**8.1** A Licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta de Preço e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/17 – FAN  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/17 – FAN  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

## **9 DA PROPOSTA DE PREÇO**

**9.1** A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato do ANEXO V – Proposta de Preços, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

**9.2** A proposta deverá ainda:



PROCESSO 220/000819/2017	DATA 10/07/2017	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

- a) Fazer referência a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- b) A proposta de preço deverá conter a descrição dos produtos cotados, quando for o caso inclusive as marcas, bem como modelos e/ou referencia do mesmo, com a indicação do número do item, com base Anexo I – Termo de Referência do Objeto;
- c) A indicação do preço unitário de cada item e o seu valor total, com base Anexo I – Termo de Referência do Objeto;
- d) O oferecimento pelo licitante do item indicado implica em aceitação e entrega do próprio item, conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada;
- e) É permitido às empresas Licitantes apresentarem propostas para um ou mais itens que compõem o objeto deste Edital;
- f) Menção de ser optante ou não optante do SIMPLES NACIONAL;
- g) Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referencia do Objeto, deste Edital;
- h) Declarar que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes;
- i) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- j) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título;
- k) Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;



PROCESSO 220/000819/2017	DATA 10/07/2017	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

- l) A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irremovíveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro;
- m) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais - exemplo: R\$ 0,01 (um centavo), em algarismos e por extenso, não podendo ser igual a zero.

**9.3** No caso de haver divergência entre os preços unitários e os totais, assim como os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o menor desde que exequível.

**9.4** Caso o licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta de preço será desclassificada.

**9.5** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**9.6** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**10.1** O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei 8.666/93, a saber, a de MENOR PREÇO GLOBAL, e ainda, ao disposto no parágrafo 3º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver(em) o menor preço global, consoante as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Objeto. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

**10.2** Serão classificados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances o autor da proposta de menor preço e os demais licitantes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

**10.3** Se não houver pelo menos 3 (três) ofertas de acordo com o subitem anterior, serão proclamados classificados para participarem da fase de lance os proponentes que apresentarem as melhores preços, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**10.4** O Pregoeiro consultará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa



PROCESSO 220/000819/2017	DATA 10/07/2017	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

de pequeno porte, a fim de verificar a ocorrência de empate e dar a possibilidade de novo lance, nos moldes dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.5** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será aplicado o disposto no art. 3º, §2º da Lei nº 8.666/93, com o intuito de favorecer a indústria nacional. Na hipótese de persistir o empate será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

**10.6** Aos Licitantes, proclamados classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

**10.7** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

**10.8** O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata de Sessão.

**10.9** O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

**10.10** Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado.

**10.11** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/2002.

**10.12** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

**10.13** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os Licitantes presentes.



PROCESSO 220/000819/2017	DATA 10/07/2017	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

**10.14** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

**10.15** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta.

**10.16** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

## **11 DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1** Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital.

**11.2** O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, além da Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (anexo VI), da Declaração de Idoneidade (anexo VII), modelo de Declaração de Superveniência (anexo VIII) e, modelo de Declaração de Optante do Simples (anexo IX), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:

## **12 DA HABILITAÇÃO**

### **12.1 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**12.1.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF de todos os sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PROCESSO 220/000819/2017	DATA 10/07/2017	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

### **12.1.2 DAS COOPERATIVAS:**

**12.1.2.1** Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

- I – ata de fundação;
- II – estatuto (com ata da assembléia de aprovação);
- III – regimento interno (com ata da aprovação);
- IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- V – edital de convocação de assembléia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- VI – registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;
- VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

**12.1.2.2** Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

### **12.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**12.2.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



PROCESSO 220/000819/2017	DATA 10/07/2017	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;
- f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**12.2.2** Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

**12.2.2.1** No caso excepcional, da certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói não ser fornecida do modo como requerido no item anterior, poderá o licitante declarar, facultativamente, sob as penas do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, que não é contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói, conforme modelo do Anexo X.

**12.2.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

### **12.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**12.3.1** Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser



PROCESSO 220/000819/2017	DATA 10/07/2017	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

apresentados os seguintes documentos:

- a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

## **12.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**12.4.1** Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprovem aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- c) A empresa a ser contratada, deverá demonstrar ter em seus quadros, contratado sob registro em carteira de trabalho ou contrato, ao menos (2) dois profissionais com as qualificações abaixo relacionadas.
- d) Profissional com graduação em História de preferência com Mestrado ou Doutorado, e experiência comprovada em gestão pública.
- e) Profissional graduado em Comunicação Social e experiência comprovada em gestão pública.

## **12.5 DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**12.5.1** Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo VI, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**12.5.2** Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item



PROCESSO 220/000819/2017	DATA 10/07/2017	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

anterior.

## **12.6 DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES**

**12.6.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**12.6.2** Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.6.3** As declarações que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

**12.6.4** As declarações que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

**12.6.5** O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso o Pregoeiro tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

## **13 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**13.1** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

**13.2** A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**13.3** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**13.4** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.



<b>PROCESSO 220/000819/2017</b>	<b>DATA 10/07/2017</b>	<b>RUBRICA</b>	<b>FOLHA</b>
---------------------------------	------------------------	----------------	--------------

**13.5** Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sitio eletrônico oficial e hábil a conferência.

**13.6** Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

## **14 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**14.1** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Presidente da Fundação de Arte de Niterói – FAN, será a licitante vencedora convocada para assinatura do competente instrumento contratual.

**14.2** A FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI, no prazo máximo de 60 dias (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**14.3** A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.

**14.4** O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

**14.5** A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

**14.6** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**14.6.1** Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do inciso XVII do art.4º da Lei nº 10.520/00, propor a contratação nos termos da proposta vencedora.

**14.6.2** Caso o segundo colocado não aceite firmar a contratação nos termos da proposta vencedora, será facultado a Fundação de Arte de Niterói analisar a oferta deste e as subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.



PROCESSO 220/000819/2017	DATA 10/07/2017	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

## 15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**15.1** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no contrato.

**15.2** Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato.

**15.3** Exercer a fiscalização do contrato.

**15.4** Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital, na ata de registro de preço.

## 16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**16.1** Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente.

**16.2** Prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe ou Termo Referência.

**16.3** Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

**16.4** Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

**16.5** Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

**16.6** Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável.

**16.7** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

**16.8** Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e



PROCESSO 220/000819/2017	DATA 10/07/2017	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços.

**16.9** Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual.

**16.10** Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato.

**16.11** Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

**16.12** Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas.

**16.13** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

**16.14** A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

**16.15** A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

**16.16** Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

**16.16.1** A retenção prevista será realizada na data do conhecimento pela Fundação de Arte de Niterói - FAN da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

**16.16.2** A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.



PROCESSO 220/000819/2017	DATA 10/07/2017	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

**16.16.3** Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas nos itens anteriores, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

**16.16.4** Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

## **17 DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**17.1** O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

**17.2** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**17.3** Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

**17.4** Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

**17.5** O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicáveis, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

## **18 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**18.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convenionada na cláusula do Contrato, que poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições de contratação decorrente desta Licitação.

**18.2** O objeto desta licitação deverá ser prestado na forma do cronograma e no local indicado no Anexo I – Termo de Referência do Objeto.

## **19 DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**



PROCESSO 220/000819/2017	DATA 10/07/2017	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

**19.1** O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**19.2** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão constituída de 2 (dois) membros designados pelo Presidente da Fundação de Arte de Niterói – FAN, conforme ato de nomeação.

**19.3** O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) Provisoriamente: Após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do serviço;
- b) Definitivamente: Mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**19.4** A comissão a que se refere o item 19.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

**19.5** A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**19.6** A instituição e a atuação da fiscalização da prestação do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

## **20 DA RESPONSABILIDADE**

**20.1** A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por



<b>PROCESSO 220/000819/2017</b>	<b>DATA 10/07/2017</b>	<b>RUBRICA</b>	<b>FOLHA</b>
---------------------------------	------------------------	----------------	--------------

órgão da Administração.

**20.2** A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

**20.3** A CONTRATADA será obrigada a re apresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**20.4** A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item anterior ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

**20.5** A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no item 20.4.

**20.6** Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

## **21 DO PAGAMENTO**

**21.1** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente Pregão, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 100

PROGRAMA DE TRABALHO: 4141.13.0001.2348

NATUREZA DA DESPESA: 339039

**21.1.1** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**21.2** O pagamento será efetuado em parcelas mensais, sendo a primeira, no valor equivalente a 30% do total, considerando as despesas iniciais do Projeto e após a aprovação do projeto pela FAN, e as demais, em parcelas iguais e sucessivas, mediante crédito em conta corrente da Contratada, em até 30 (trinta) dias depois da entrada da Nota Fiscal na Divisão de



PROCESSO 220/000819/2017	DATA 10/07/2017	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

Apoio Administrativo (DAA) da FAN, devidamente atestada por 02 (dois) servidores desta Fundação.

**21.2.1** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**21.3** A(s) Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s)<sup>1</sup> – NfeI(s)/Fatura deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela Fundação de Arte de Niterói, na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

**21.4** - Ficam excluídos da obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal eletrônica Inteligência – Nfel, os seguintes contribuintes:

a) Contribuintes profissionais autônomos que tenham o recolhimento da ISSQN efetuado através de tributação fixa;

b) Contribuintes pessoas físicas optantes pelo Regime Tributário do Simples nacional qualificados como Microempreendedor Individual – MEI, quando prestarem serviços para pessoas físicas;

c) Bancos e instituições financeiras, autorizadas pelo BACEN.

**21.5** A(s) NFeI(s)/Fatura deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

**21.6** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou

---

<sup>1</sup> A Nota Fiscal eletrônica Inteligente – NFeI será emitida por meio da Internet no endereço eletrônico [WWW.niteroi.rj.gov.br](http://WWW.niteroi.rj.gov.br) ou [WWW.webiss.com.br/rjniteroi](http://WWW.webiss.com.br/rjniteroi), mediante a utilização de senha e login fornecidos aos contribuintes durante o procedimento de cadastramento eletrônico, na forma regulamentada neste Decreto.



PROCESSO 220/000819/2017	DATA 10/07/2017	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**21.7** A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação de Arte de Niterói, CNPJ: 28.550.176/0001-36, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Presidente Pedreira, nº 98, Ingá, Niterói/RJ, CEP 24.210-470. Telefone: (21) 2621-5050.

**21.8** No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/Fatura os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

**21.9** Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, a Fundação de Arte de Niterói isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**21.10** Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

**21.11** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

**21.12** Os pagamentos eventualmente realizados em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

## **22 DOS RECURSOS**

### **22.1 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**22.1.1** Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

**22.1.2** O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**22.1.3** Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



PROCESSO 220/000819/2017	DATA 10/07/2017	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

## 22.2 DO RECURSO À SESSÃO PÚBLICA

**22.2.1** Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

**22.2.2** Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**22.2.3** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**22.2.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**22.2.5** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

**22.2.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto o Pregoeiro.

## 23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**23.1** A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;



PROCESSO 220/000819/2017	DATA 10/07/2017	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

**23.2** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

**23.3** A sanção prevista na alínea b deste ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

**23.4** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**23.5** A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

**23.6** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**23.7** Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

**23.8** A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**23.9** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**23.10** Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

## **24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1** É facultado à Fundação de Arte de Niterói, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

**24.2** É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



<b>PROCESSO 220/000819/2017</b>	<b>DATA 10/07/2017</b>	<b>RUBRICA</b>	<b>FOLHA</b>
---------------------------------	------------------------	----------------	--------------

**24.3** Fica assegurado à Fundação de Arte de Niterói o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**24.4** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação de Arte de Niterói não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.5** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.6** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**24.7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**24.8** O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

**24.9** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**24.10** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

**24.11** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

**24.12** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

**24.13** As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PROCESSO 220/000819/2017	DATA 10/07/2017	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

**24.14** Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência do Objeto.

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo III - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Anexo IV - Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.

Anexo V - Modelo Proposta de Preço.

Anexo VI - Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo VII - Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo VIII- Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo IX - Modelo de Declaração de Optante pelo Simples.

Anexo X - Declaração de não contribuinte de ISS e Taxas Municipais.

Anexo XI – Modelo de Contrato

**24.15** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

**24.16** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**24.17** O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 02 de outubro de 2017.

---

Fernando Corrêa da Cruz  
Superintendente Administrativo



PROCESSO 220/000819/2017	DATA 10/07/2017	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### OBJETO

O presente processo objetiva a contratação de suporte para o Edital de Prêmios previsto no Convênio 812085/2014, devendo a empresa contratada realizar os serviços de: 1) formulação, redação e formatação do edital; 2) articulação, capacitação e atendimento a proponentes; 3) divulgação ampla do certame e difusão da ação de premiação.

Trata-se de edital de premiação a 20 iniciativas culturais promovidas no município de Niterói, sendo 10 prêmios de Valorização da Matriz da Diversidade Brasileira e 10 prêmios de Promoção de uma Cultura de Direitos Humanos. A premiação deve reconhecer e fomentar agentes e grupos constituídos como pessoas físicas ou jurídicas, que desenvolvam trabalhos com impacto sociocultural positivo nos territórios de Niterói.

#### JUSTIFICATIVA

O Convênio nº 812085/2014, assinado entre a Fundação de Arte de Niterói e o Ministério da Cultura, tem como objeto a implantação da Rede Municipal de Pontos de Cultura de Niterói/RJ, visando a estruturação, neste Município, de uma rede promotora e difusora de ações de cultura e cidadania.

Entre as ações estruturantes previstas no referido Convênio, está a premiação a 20 iniciativas culturais promovidas por pessoas físicas ou jurídicas no município de Niterói, sendo 10 prêmios de Valorização da Matriz da Diversidade Brasileira e 10 prêmios de Promoção de uma Cultura de Direitos Humanos. A premiação deve reconhecer e fomentar agentes e grupos que desenvolvam projetos e atividades com impacto sociocultural positivo nos territórios de Niterói. A escolha dos realizadores culturais beneficiários do prêmio se dará por processo de seleção pública. Cada proponente selecionado receberá o aporte de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), de acordo com plano de trabalho e orçamento constantes no Convênio nº 812085/2014.

A cidade de Niterói é conhecida nacional e internacionalmente pela riqueza de sua produção cultural e artística, apresentando uma cena vasta e complexa. Nas últimas décadas, a administração pública vem desenvolvendo e consolidando instrumentos de fortalecimento e incentivo à produção artístico-cultural da cidade. Pode-se verificar,



<b>PROCESSO 220/000819/2017</b>	<b>DATA 10/07/2017</b>	<b>RUBRICA</b>	<b>FOLHA</b>
---------------------------------	------------------------	----------------	--------------

entretanto, que a maior parte das políticas culturais niteroienses tem seu escopo focado nas áreas mais abastadas do território municipal (do ponto de vista da renda média de seus habitantes e da disponibilidade de serviços de infraestrutura públicos), tendo ainda como tendência beneficiar artistas e iniciativas já renomados.

O principal objetivo da FAN ao viabilizar a concessão do Prêmio é incentivar a produção de realizadores historicamente apartados dos instrumentos de reconhecimento e fomento público, sobretudo aqueles residentes e atuantes em bairros pobres, periferias e subúrbios do município. Desse modo, o edital tem o objetivo de reparar desigualdades no acesso a tais instrumentos, democratizando-os e descentralizando-os.

Para que esses objetivos sejam atingidos, é necessário considerar que o público-alvo da premiação inclui agentes culturais não profissionalizados, não institucionalizados e sem formação para a elaboração de projetos culturais, apesar de realizarem projetos e atividades culturais capazes de promover impacto sociocultural positivo nos seus territórios.

Para que logre sucesso, a chamada pública da Premiação deve ser construída de maneira adequada ao seu público alvo, no que diz respeito à linguagem (a mais acessível possível) e às exigências burocráticas (que devem ser reduzidas). Do mesmo modo, deve ser desenvolvido um método de seleção compatível com as especificidades do edital e seu público, partindo de critérios e procedimentos pertinentes ao objetivo democratizante do edital e correspondentes às suas linhas mestras: valorizar a diversidade cultural e promover uma cultura em direitos humanos.

Documentos que tenham servido de base para experiências similares realizadas em outros municípios e estados devem ser tomados como referência para a composição do edital, cujo texto deve fundamentar-se ainda na leitura e na análise minuciosa de mapas e dados sobre as características socioculturais dos territórios niteroienses.

Considerando o caráter singular do edital e as características específicas de seu público-alvo, também é imprescindível que seja desenvolvida uma estratégia diferencial de divulgação. Ela deve incluir o trabalho de mapeamento de possíveis proponentes nos diversos territórios niteroienses, seguido da mobilização dos mesmos e da capacitação para as inscrições. Trata-se de um trabalho presencial, realizado por equipe competente para tal, que será somado às estratégias de divulgação alicerçadas nas mídias impressas e digitais.

O desenvolvimento de uma ação desta natureza é inédito em Niterói. Ela posicionará a gestão municipal em um cenário de experiências contemporâneas de políticas capazes de reconhecer agentes, circuitos e redes culturais até então invisíveis para a



PROCESSO 220/000819/2017	DATA 10/07/2017	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

administração pública. Tais experiências são capazes, ainda, de ampliar o escopo geográfico de atuação da gestão, que passa, a partir delas, a incidir em territórios antes desconsiderados. Podem-se frisar, como exemplos de estados e municípios que desenvolveram políticas similares, os casos de São Paulo, Espírito Santo, Bahia e Rio de Janeiro. É de grande importância, portanto, que o escopo deste projeto contemple ações de divulgação institucional desta política, de maneira a posicionar a experiência de Niterói diante das demais, o que corrobora pra frisar o caráter de atualização e contemporaneidade da gestão.

### **ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGAS**

Os serviços a serem contratados estão reunidos em três eixos:

#### **1. Edital de Premiação:**

Este eixo inclui atividades necessárias à formalização do edital de Prêmios previstos no convênio nº 812085/2014. Considera as fases de pesquisa, formulação, redação e formatação final do edital. Prevê ainda ações de suporte metodológico para que a SMC/FAN encaminhe o processo seletivo.

##### **1.1. Serviços:**

- 1.1.1. Realização de pesquisa com base em: a) leitura do resultado do levantamento de informações e pesquisa participativa sobre a área cultural, os agentes, instituições culturais da sociedade civil especialmente nas localidades-alvo das ações da Rede Cultura Viva Niterói (produto contratado no âmbito do convênio nº 812085/2014, a ser disponibilizado pela SMC); b) a análise de mapas do município de Niterói e de dados sobre as características socioculturais dos territórios niteroienses; c) coleta de informações sobre as aspirações da SMC/FAN no que diz respeito ao Prêmio, através de entrevistas com os seus gestores; d) pesquisa comparativa de políticas de cunho territorial realizadas por governos municipais e estaduais no Brasil.
- 1.1.2. Formulação, redação e formatação do texto sugerido para o edital (primeira versão, a ser encaminhado para apreciação e aprovação pelas instâncias competentes).
- 1.1.3. Consolidação do texto final do edital, incorporando alterações sugeridas pelas instâncias de apreciação e aprovação competentes.
- 1.1.4. Definição da metodologia de seleção.
- 1.1.5. Suporte à SMC/FAN para alinhamento da banca de avaliação de projetos, no que diz respeito às diretrizes do edital e à metodologia de seleção.
- 1.1.6. Suporte à SMC/FAN para o processo de avaliação dos projetos inscritos.



PROCESSO 220/000819/2017	DATA 10/07/2017	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

## 1.2. Entregas:

- 1.2.1. Relatório técnico em que conste análise comparativa de políticas similares realizadas por governos municipais e estaduais no Brasil.
- 1.2.2. Texto do edital e seus anexos (versão preliminar e versão final).
- 1.2.3. Passo-a-passo metodológico para que a SMC cumpra o processo seletivo.
- 1.2.4. Documento de alinhamento da banca de seleção no que diz respeito às diretrizes do edital e aos procedimentos de seleção.
- 1.2.5. Formulários-padrão para avaliação de projetos inscritos.
- 1.2.6. Modelo de planilha de controle para o processo seletivo.

## 2. Articulação Local

Este eixo inclui as atividades de mapeamento de agentes que se enquadrem na definição do público-alvo do edital, contato com os mesmos, mobilização para a inscrição, capacitação dos candidatos para preenchimento do material exigido e acompanhamento da submissão dos projetos. Trata-se de divulgação do edital de maneira presencial (em campo), conjugada com orientação técnica aos proponentes para a inscrição. A articulação local deve acontecer nas cinco regiões da cidade, com ênfase nos territórios e comunidades periféricos.

### 2.1. Serviços:

- 2.1.1. Seleção e contratação de no mínimo 03 articuladores locais, que trabalharão ao longo de 02 meses cada, sendo de sua atribuição: a) mapear possíveis proponentes; b) contactá-los e mobilizá-los para a inscrição; c) capacitá-los para a inscrição, orientando e tirando possíveis dúvidas; d) acompanhar o processo de submissão dos projetos.
- 2.1.2. Capacitação dos articuladores locais contratados em oficina com duração de no mínimo 08 horas, em que serão expostas as diretrizes do edital, seus fundamentos formais e jurídicos, além dos métodos de articulação a serem utilizados.
- 2.1.3. Consolidação e gerência da agenda de articulação.
- 2.1.4. Coordenação da rotina de articulação e suporte para os articuladores.
- 2.1.5. Elaboração e impressão de no mínimo 1.000 cartilhas para orientação aos proponentes no que diz respeito à inscrição, a serem entregues pelos articuladores.
- 2.1.6. Coleta e sistematização dos relatórios de articulação.

### 2.2. Entregas:

- 2.2.1. Currículo dos articuladores contratados e justificativa de contratação.
- 2.2.2. Registro fotográfico da oficina de capacitação com os articuladores contratados.



PROCESSO 220/000819/2017	DATA 10/07/2017	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

2.2.3. Exemplar de cartilha impressa para orientação aos proponentes.

2.2.4. Relatório de articulação, contendo agenda consolidada, número de proponentes atendidos, número de territórios atendidos, registro fotográfico do processo de articulação e avaliação do processo de articulação.

### 3. DIVULGAÇÃO E DIFUSÃO

Este eixo inclui as atividades de divulgação do edital nas mídias impressas e digitais, de maneira a garantir a ampla publicidade do certame. Prevê ainda dois produtos de difusão institucional da política de premiação - um livro e um seminário -, considerando sua singularidade e ineditismo. Tais produtos devem aglutinar especialistas e profissionais de alto nível nos âmbitos de gestão cultural, diversidade cultural e agenciamentos territoriais de produção cultural, pessoas capazes de refletir sobre o desenvolvimento desta política e apontar sua relevância no contexto de políticas similares. Os produtos aqui previstos devem ser capazes de promover a premiação em circuitos institucionais de referência no âmbito das políticas públicas de cultura, com ênfase nas instituições destinadas à formação acadêmica, à pesquisa e à gestão cultural.

#### 3.1. Serviços:

- 3.1.1. Elaboração e edição de vinheta de promoção do Edital de Premiação, a ser divulgada nas redes sociais. Duração aproximada: 40 segundos.
- 3.1.2. Divulgação do Edital de Premiação nas mídias impressas e digitais.
- 3.1.3. Elaboração de website de promoção do Edital de Premiação.
- 3.1.4. Realização de seminário que situe o Edital de Premiação no panorama contemporâneo de produção e gestão cultural, contando com especialistas na área. Previsão de público: 200 pessoas. Duração aproximada: 08 horas. Número aproximado de participantes (palestrantes de mediadores): 10
- 3.1.5. Publicação de livro ou revista, com tiragem mínima de 500 exemplares, que situe o Edital de Premiação no panorama contemporâneo de produção e gestão cultural, contando com especialistas na área. Número aproximado de páginas: 200. Número aproximado de autores: 10.

#### 3.2. Entregas:

- 3.2.1. Cópia da vinheta em DVD ou pendrive
- 3.2.2. Clipping de mídia e de rede
- 3.2.3. Print do website
- 3.2.4. Registro fotográfico ou audiovisual do seminário
- 3.2.5. Exemplar de livro ou revista



PROCESSO 220/000819/2017	DATA 10/07/2017	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

### Capacitação Técnica

A empresa a ser contratada, deverá demonstrar ter em seus quadros, contratado sob registro em carteira de trabalho ou contrato, ao menos (2) dois profissionais com as qualificações abaixo relacionadas.

Profissional com graduação em História de preferência com Mestrado ou Doutorado, e experiência comprovada em gestão pública

Profissional graduado em Comunicação Social e experiência comprovada em gestão pública.

#### 4. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será em parcelas mensais, sendo a primeira, no valor equivalente a 30% do total, considerando as despesas iniciais do Projeto e após a aprovação do projeto pela FAN, e as demais, em parcelas iguais e sucessivas, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias depois da entrada da Nota Fiscal na Divisão de Apoio Administrativo (DAA) da FAN, devidamente atestada por 02 (dois) servidores desta Fundação.

#### 5. PRAZO DE CONTRATO

O prazo do contrato a ser celebrado, será de 12 (doze) meses, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada na cláusula do Contrato, que poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições de contratação decorrente desta Licitação

#### 6. VALOR TOTAL ORÇADO

R\$ 330.990,00 (trezentos e trinta mil, novecentos e noventa reais).

#### 7. ORÇAMENTO

PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	QUANT. DE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL
todos	Coordenador de projeto	1	mês	12	5.000,00	60.000,00
todos	Assistente de coordenador	1	mês	10	2.000,00	20.000,00
todos	Produtor administrativo	1	mês	12	2.000,00	24.000,00
todos	Projeto gráfico (identidade visual e peças gráficas)	1	serviço	1	8.000,00	8.000,00
edital	Pesquisa	1	serviço	1	7.000,00	7.000,00
edital	Edital (elaboração, redação, formatação)	1	serviço	1	8.000,00	8.000,00
edital	Suporte à SMC/FAN para processo seletivo	1	serviço	1	9.000,00	9.000,00



PREFEITURA  
DE NITERÓI

CULTURA  
NITERÓI

FUNDAÇÃO DE ARTE  
DE NITERÓI

<b>PROCESSO 220/000819/2017</b>	<b>DATA 10/07/2017</b>	<b>RUBRICA</b>	<b>FOLHA</b>
---------------------------------	------------------------	----------------	--------------

articulação	Articulador Local	3	mês	2	2.000,00	12.000,00
articulação	Capacitação dos articuladores	1	serviço	1	1.200,00	1.200,00
articulação	Supervisor de articulação	1	mês	2	3.000,00	6.000,00
seminário	Organização/curadoria de seminário	1	serviço	1	8.000,00	8.000,00
seminário	Coffee Break	2	unidade	200	14,00	5.600,00
seminário	Captação e edição de vídeo registro	1	diária	1	2.000,00	2.000,00
seminário	Ajuda de custo de transporte local	1	verba	1	1.000,00	1.000,00
livro	Organização/curadoria de livro	1	serviço	1	7.200,00	7.200,00
todos	Impostos	1	verba	1	1,00	21.000,00
<b>Total</b>						<b>200.000,00</b>



PREFEITURA  
DE NITERÓI

CULTURA  
NITERÓI

FUNDAÇÃO DE ARTE  
DE NITERÓI

PROCESSO 220/000819/2017	DATA 10/07/2017	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

## ANEXO II - CREDENCIAMENTO

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Por meio da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s) \_\_\_\_\_, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Fundação de Arte de Niterói – FAN, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, supra referenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

(Nome e Assinatura do representante legal)



PREFEITURA  
DE NITERÓI

CULTURA  
NITERÓI

FUNDAÇÃO DE ARTE  
DE NITERÓI

PROCESSO 220/000819/2017	DATA 10/07/2017	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

ANEXO III - DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CARTA DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob  
as Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente processo  
licitatório.

\_\_\_\_\_(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)



PROCESSO 220/000819/2017	DATA 10/07/2017	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por  
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para  
fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Fundação de Arte  
de Niterói – FAN, na modalidade de Pregão Presencial, que é ( )MICRO EMPRESA ou  
( )EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de  
qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no §  
4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os  
artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação  
no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)



PROCESSO 220/000819/2017	DATA 10/07/2017	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

## ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (em algarismos)

(por extenso) \_\_\_\_\_

 ( ) Optante pelo Simples Nacional ( ) Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Obs. A Carta proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado da licitante, devidamente assinada e rubricada em todas as vias pelo representante legal da Empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas devendo constar o carimbo do CNPJ da Empresa.

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

(Nome e Assinatura do representante legal)



PROCESSO 220/000819/2017	DATA 10/07/2017	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO  
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por  
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na  
qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Fundação de Arte de Niterói - FAN,  
na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme  
disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no  
Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não  
emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como não  
emprega menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a  
partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda  
à autenticação).

Nome: \_\_\_\_\_

No da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



PROCESSO 220/000819/2017	DATA 10/07/2017	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

## ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por  
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na  
qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Fundação de Arte de Niterói - FAN,  
na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, Edital de  
Licitação nº 09/2017, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO,  
em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: \_\_\_\_\_

No da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



PROCESSO 220/000819/2017	DATA 10/07/2017	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

## ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ  
\_\_\_\_\_, sediada no endereço  
\_\_\_\_\_ (endereço completo),  
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua  
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Local)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



PROCESSO 220/000819/2017	DATA 10/07/2017	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

## ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA a Fundação de Arte de Niterói - FAN, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Local)

\_\_\_\_\_

(Nome e Assinatura do representante legal)



PREFEITURA  
DE NITERÓI

CULTURA  
NITERÓI

FUNDAÇÃO DE ARTE  
DE NITERÓI

PROCESSO 220/000819/2017	DATA 10/07/2017	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS  
E TAXAS MUNICIPAIS

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob  
as penas do artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, que não é contribuinte de ISS e Taxas do  
Município de Niterói.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)



PROCESSO 220/000819/2017	DATA 10/07/2017	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

## ANEXO XI – MODELO DE CONTRATO

Contrato nº \_\_ /\_\_

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI E A

\_\_\_\_\_ .

Fundação de Arte de Niterói - FAN, com sede à Rua Presidente Pedreira nº 98, Ingá, nesta cidade, inscrita no CGC do MF sob o nº 28.550.176/0001-36, neste ato representada por seu Presidente ANDRE DINIZ DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 085263929 IFP-RJ e do CPF nº 005.663.487-05, nomeado e empossado na forma da Lei, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de \_\_\_\_\_, com fundamento no processo administrativo nº \_\_\_\_\_, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes::

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para dar o suporte necessário para a elaboração final do Edital de Prêmios previsto no Convênio nº 812085/2014 – Pontos de Cultura, firmado entre a Fundação de Arte de Niterói e o Ministério da Cultura, na forma do Termo de Referência do Objeto e do instrumento convocatório, bem como nos termos da carta de proposta da licitante vencedora.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionalizada nesta cláusula.



PROCESSO 220/000819/2017	DATA 10/07/2017	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;



<b>PROCESSO 220/000819/2017</b>	<b>DATA 10/07/2017</b>	<b>RUBRICA</b>	<b>FOLHA</b>
---------------------------------	------------------------	----------------	--------------

h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.



PROCESSO 220/000819/2017	DATA 10/07/2017	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas na parágrafo quarto, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2017, assim classificados:

FONTE: 100

PROGRAMA DE TRABALHO: 4141.13.0001.2348

NATUREZA DA DESPESA: 339039

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### **CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 2 (dois) membros designados pelo Presidente da Fundação de Arte de Niterói - FAN, conforme ato de nomeação.



PROCESSO 220/000819/2017	DATA 10/07/2017	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do material;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** será obrigada a rerepresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e



PROCESSO 220/000819/2017	DATA 10/07/2017	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO – A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no parágrafo terceiro da cláusula quarta.

### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). O pagamento será efetuado em parcelas mensais, sendo a primeira, no valor equivalente a 30% do total, considerando as despesas iniciais do Projeto e após a aprovação do projeto pela FAN, e as demais, em parcelas iguais e sucessivas, mediante crédito em conta corrente da Contratada, em até 30 (trinta) dias depois da entrada da Nota Fiscal na Divisão de Apoio Administrativo (DAA) da FAN, devidamente atestada por 02 (dois) servidores desta Fundação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento ao Departamento de Apoio Administrativo da FAN (DAA), sito à Rua Presidente Pedreira, nº 98, Ingá, Niterói/RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Satisfeitas as obrigações previstas no parágrafo segundo, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).



PROCESSO 220/000819/2017	DATA 10/07/2017	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;



<b>PROCESSO 220/000819/2017</b>	<b>DATA 10/07/2017</b>	<b>RUBRICA</b>	<b>FOLHA</b>
---------------------------------	------------------------	----------------	--------------

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO NONO** – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.



PROCESSO 220/000819/2017	DATA 10/07/2017	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.



PROCESSO 220/000819/2017	DATA 10/07/2017	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME DO ÓRGÃO  
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE